DECRETO MUNICIPAL Nº 477, DE 30 DE JUNHO DE 2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 477, DE 11 DE JUNHO DE 2021, QUE SUSPENDEU AS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS, ESTADUAIS E PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as normas do Decreto Municipal nº 477, de 11 de junho de 2021, que suspendeu as aulas e atividades presenciais nas escolas públicas, estaduais e privadas, até o dia 31 de julho de 2021.

Parágrafo único. As instituições educacionais das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual e da Rede Privada de Ensino deverão manter suas aulas e atividades em geral de forma remota até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º Serão permitidos atendimentos individuais do professor ao aluno, em casos especiais, notadamente quando for verificado dificuldade de acesso às plataformas digitais e internet, desde que respeitados todos os protocolos de saúde para evitar o contágio pelo novo coronavírus.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 30 de junho de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 999 – Ano 2021 | Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 477, DE 30 DE JUNHO DE 2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 477, DE 11 DE JUNHO DE 2021, QUE SUSPENDEU AS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS, ESTADUAIS E PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as normas do Decreto Municipal nº 477, de 11 de junho de 2021, que suspendeu as aulas e atividades presenciais nas escolas públicas, estaduais e privadas, até o dia 31 de julho de 2021.

Parágrafo único. As instituições educacionais das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual e da Rede Privada de Ensino deverão manter suas aulas e atividades em geral de forma remota até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º Serão permitidos atendimentos individuais do professor ao aluno, em casos especiais, notadamente quando for verificado dificuldade de acesso às plataformas digitais e internet, desde que respeitados todos os protocolos de saúde para evitar o contágio pelo novo coronavírus.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 30 de junho de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Chefe de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 -e-mail:gabinete@pradopolis.sp.gov.br

=

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br